

Circular Nº 3/98

S/Referência

S/Comunicação

N/Referência
DSF/ML

Porto:
1998-03-24

Exmos. Senhores

Existindo fortes indícios de fraude resultantes da aposição de roupagens nas garrafas de Vinho do Porto expedido de Vila Nova de Gaia, por parte da firma V. K. VINIMPOR A/S DK-2820 GENTOFTE, da Dinamarca, comunicamos a V. Exas. que, ao abrigo do disposto na alínea e), do artº 5º, do Decreto-Lei nº 192/88, de 30 de Maio, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei nº 75/95, de 19 de Abril, a Direcção deste Instituto deliberou, como medida cautelar e preventiva, proibir as expedições de Vinho do Porto para esta empresa, a partir desta data, até à conclusão do processo de averiguações em curso.

Com os melhores cumprimentos.

A Direcção

